



DIÁRIO DO GOVÊRNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os períodos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano	18\$	Sem. stre 9\$50
A 1.ª série . . .	"	8\$	" 4\$50
A 2.ª série . . .	"	6\$	" 3\$50
A 3.ª série . . .	"	5\$	" 2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada f. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, arredado de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 517, criando na sede da freguesia de Barconço, distrito de Aveiro, uma assemblea eleitoral.
Portaria n.º 657, autorizando a Misericórdia de Azeitão a remir um fôro.
Portaria n.º 658, autorizando a Associação Protectora das Crianças de Lisboa a contrair um empréstimo.

Ministério das Finanças:

- Decreto n.º 2:350, publicado em suplemento ao *Diário do Governo*, de 20 de Abril, banindo do continente da República todos os súbditos alemães de ambos os sexos e estabelecendo a condição jurídica dos súbditos inimigos.

Ministério da Guerra:

- Decreto n.º 2:351, publicado em suplemento ao *Diário do Governo*, de 20 de Abril, declarando o estado de sitio na Ilha Terceira do arquipélago dos Açores, com suspensão total das garantias constitucionais.

Ministério da Marinha:

- Rectificações à portaria n.º 654, que fixou a lotação do cruzador auxiliar *Gonzalo Zarco*.
Decreto n.º 2:353, autorizando o Governo a aplicar à compra de dois escaleres de aço, para o serviço da Capitania do porto de Lisboa, parte da verba destinada à aquisição de um vapor para o serviço da mesma Capitania.

Ministério do Trabalho e Previdência Social:

- Decreto n.º 2:352, publicado em suplemento ao *Diário do Governo*, de 20 de Abril, estabelecendo e regulando a censura para toda a correspondência postal expedida do território da República para países estrangeiros e destes para o território da República, e ampliando o actual regime de censura telegráfica.
Decreto n.º 2:354, organizando os serviços do Ministério do Trabalho e Previdência Social, criado em virtude da lei n.º 494, de 16 de Março de 1916.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

LEI N.º 517

Em nome da Nação, o Congresso República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É criada na sede da freguesia de Barconço, do concelho da Machada, distrito de Aveiro, uma assem-

blea eleitoral, nos termos dos artigos 47.º e 48.º da lei de 3 de Julho de 1913.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro do Interior a faça imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1916.—*Bernardino Machado*—*António Pereira Reis*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 657

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Azeitão, pedindo autorização para remir um fôro de \$40 anuais, imposto na propriedade rústica denominada Casal Correia (Passal), sita na freguesia de S. Lourenço de Azeitão, e de que a enfiteuta D. Maria Elisa da Silva Reis, requereu a remissão;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a referida autorização, tendo-se em conta o que sobre a matéria dispõe a lei de 23 de Maio de 1911.

Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1916.—O Ministro do Interior, *António Pereira Reis*.

PORTARIA N.º 658

Atendendo ao que representou a Associação Protectora das Crianças, com sede no Largo do Carmo, 9, desta cidade;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos associados:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a corporação impetrante seja autorizada a contrair um empréstimo de 2.500\$, com garantia hipotecária no prédio referido, onde a mesma corporação tem a sua sede, devendo o respectivo produto ter aplicação ao pagamento das obras, de que esse prédio ainda carece, e à compra e conserto de vários utensílios imprescindíveis, e a amortização do sobredito empréstimo ser feita por meio da anuidade mínima de 200\$.

Paços do Governo da República, 21 de Abril de 1916.—O Ministro do Interior, *António Pereira Reis*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

DECRETO N.º 2:350

(Publicado em suplemento ao *Diário* n.º 77, de 20 de Abril)

Atendendo ao que me representaram os Ministros de todas as Repartições e usando das autorizações concedi-